Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-6361/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5489/2011
PROTOCOLO	:	1038054
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	VALDIR UBALDO DE BRITO - MCR EVENTOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE 1/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO CARNAVAL FOLIA 2011
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	41.500,00

DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, com fundamento na regra do art. 312, I, *2ª parte*, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 12 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS